GOVERNO DE PERNAMBUCO

MINUTA

ANEXO IV

PROCESSO SEI Nº 0061108501.000109/2025-12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [?]/2026

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.**, com nome fantasia **AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO**, representada pela sigla **AGE**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.178.690/0001-15**, com sede na Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-220, doravante denominada **AGE** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, considerando o resultado da **Licitação Eletrônica para Registro de Preços nº 006/2026**, realizada sob o regime da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Contratações da AGE, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, no que couber, e demais normas aplicáveis, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA REGISTRADA

Razão social: [?]
CNPJ: [?]
Endereço: [?]

Representante legal: [?]
CPF: [?]
E-mail:[?]
Telefone: [?]
Banco/agência/conta:[?]

PARÁGRAFO ÚNICO. A assinatura desta Ata implica plena aceitação, pela **FORNECEDORA REGISTRADA**, das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de limpeza, para atender às necessidades da AGE, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da AGE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto encontra-se dividido em lotes, conforme quadro constante desta Ata, observada a adjudicação realizada no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Esta Ata vincula-se, independentemente de transcrição:

I – ao Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços nº 006/2026 (ID 90609350);
II – ao Termo de Referência (ID 89825724);
III – à proposta final apresentada pela Fornecedora Registrada;
IV – ao resultado da sessão pública, à adjudicação e à homologação do certame;
V – aos demais documentos constantes do Processo SEI nº 0061108501.000109/2025-12.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de divergência entre esta Ata e o Edital ou Termo de Referência, prevalecerão as disposições mais específicas e mais favoráveis à adequada execução do objeto, à proteção do interesse público e à preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços abaixo, conforme proposta vencedora apresentada pela Fornecedora Registrada:

LOTE 1 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
1	Álcool 70% – 5 litros	Und	60	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
2	Borrifador de 500 ml	Und	12	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
3	Aromatizador de Ambiente embalagem de 360 ml	Und	60	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
4	Cloro – 5 litros	Und	36	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
5	Desinfetante de cheiro 5 litros	Und	60	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
6	Detergente neutro – 5 litros	Und	36	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
7	Limpador Concentrado Perfumado em gotas - embalagem com 120 ml	Und	40	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
8	Esponja lã de aço para limpeza pesada pacote com 8	Pacote	10	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
9	Esponja de prato dupla face	Und	100	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
10	Flanela laranja	Und	50	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
11	Inseticida 380 ml	Und	24	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
12	Limpa vidros 5 litros	Und	6	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
13	Lustra móveis 200 ml	Und	36	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
14	Naftalina pacote de 25 g	Und	40	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
15	Limpador Multiuso, embalagem com 500 ml	Und	40	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
16	Pano de chão – saco branco	Und	100	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
17	Pano de prato	Und	12	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
18	Sabonete líquido Erva doce – 5 L	Und	36	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
19	Saco para lixo – 100 L	Und	24	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
20	Saco para lixo – 200 L	Und	24	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
21	Saco para lixo – 60 L	Und	24	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_
22	Vaselina 1 litro	Und	24	__[?]_	R$ ___	R$ __[?]_

Valor total registrado do Lote 1: R$ [?]

LOTE 2 – PAPÉIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
1	Papel higiênico rolão, pacote com 8 de 10x300 m	Pct	111	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
2	Toalhas de papel	Und	1000	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_

Valor total registrado do Lote 2: R$ [?].

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
1	Balde plástico 20 litros	Und	6	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
2	Carrinho de Limpeza multiuso industrial c/ Espremedor c/ 20 litros (MOP)	Und	1	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
3	Luvas para limpeza	Und	36	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
4	Desentupidor de pia	Und	2	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
5	Desentupidor de vaso sanitário	Und	4	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
6	Escova de Mão - Escova de limpeza para uso geral, formato retangular, base de plástico, com cerdas em nylon flexivel, com alça.	Und	3	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
7	Escova sanitária - Formato retangular, com com cerdas flexiveis.	Und	4	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
8	Espanador de pó	Und	3	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
9	Pá de Lixo - Em polipropileno, medindo 18,00x20cm, tipo de lixo, cabo madeira revestido em plástico.	Und	4	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
10	Rodo de pia	Und	4	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
11	Rodo de borracha - (piso)	Und	12	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
12	Vassoura de nylon	Und	6	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_
13	Vassoura de piaçava	Und	12	__[?]_	R$ __[?]_	R$ __[?]_

Valor total registrado do Lote 3: R$ [?].

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor global da presente Ata corresponde a R$ [?] ([valor por extenso]), considerando a soma dos lotes adjudicados à **FORNECEDORA REGISTRADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, despesas administrativas e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a AGE à contratação total, parcial ou mínima do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do primeiro extrato na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos eventuais contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com fundamento nesta Ata observarão o prazo de vigência definido no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

A presente Ata será gerenciada pela AGE, na qualidade de órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização da Ata dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as necessidades da AGE, a disponibilidade orçamentária, os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A licitante vencedora será convocada para assinar a presente Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da **FORNECEDORA REGISTRADA**, desde que apresentada antes do término do prazo inicial e devidamente justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A recusa injustificada em assinar a Ata, a não apresentação de situação regular ou o descumprimento das condições exigidas para sua formalização autorizará a AGE a convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação e pelo Regulamento de Contratações da AGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A AGE não está obrigada a contratar com a **FORNECEDORA REGISTRADA,** sendo-lhe facultada a realização de contratação específica, desde que observada a legislação aplicável e demonstrada a vantajosidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Antes da formalização de cada contratação, a AGE poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da **FORNECEDORA REGISTRADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado conforme demanda da AGE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada à **FORNECEDORA REGISTRADA** por meio eletrônico ou outro meio formal admitido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

I – número do processo e da Ata de Registro de Preços;
II – lote, itens, quantidades e especificações dos bens solicitados;
III – local, data e horário para entrega;
IV – servidor ou unidade responsável pelo recebimento;

V – demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 48 horas, contado do envio pela AGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pela legislação, pelo Regulamento de Contratações da AGE e pelas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP), quando demonstrada alteração superveniente dos preços de mercado ou ocorrência de fato que comprometa a equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A solicitação de revisão deverá ser formalizada pela parte interessada, devidamente instruída com documentos que comprovem a alteração alegada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A AGE poderá promover negociação com a **FORNECEDORA REGISTRADA** quando verificar que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência ou da contratação decorrente;
II – recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento;
III – perda das condições de habilitação;
IV – prática de conduta sujeita a sanção administrativa;
V – superveniência de fato que torne a execução impossível ou inconveniente ao interesse da AGE;
VI – solicitação justificada da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceita pela AGE, quando demonstrada impossibilidade de cumprimento das condições registradas;
VII – razões de interesse público, devidamente motivadas.

PARÁGRAFO QUARTO. O cancelamento do registro será precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando decorrer de conduta imputável à Fornecedora Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **FORNECEDORA REGISTRADA** ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – pelo atraso na entrega do material: multa de 1% (um por cento) do valor da

contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
II – pela recusa em entregar o material, caracterizada após 10 (dez) dias do vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
III – pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da notificação: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da contratação, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
IV – pela recusa em corrigir falhas do produto, caracterizada pelo não atendimento da determinação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação: multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, quando a Fornecedora Registrada:

I – apresentar documentação falsa;
II – ensejar retardamento da execução;
III – falhar na execução do objeto;
IV – fraudar a execução da contratação;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – fizer declaração falsa;
VIII – deixar de manter as condições de habilitação;
IX – descumprir obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata ou nos instrumentos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.

PARÁGRAFO QUINTO. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Fornecedora Registrada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

As contratações decorrentes desta Ata poderão ser rescindidas nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual, no Regulamento de Contratações da AGE e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem motivos para rescisão, entre outros:

I – descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos;
II – atraso injustificado no fornecimento;
III – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à AGE;
IV – desatendimento das determinações da fiscalização;
V – cometimento reiterado de faltas;
VI – decretação de falência, insolvência ou dissolução da sociedade;
VII – alteração social que prejudique a execução do objeto;
VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução;
IX – razões de interesse público devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão não afasta a responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA** por prejuízos causados à AGE ou a terceiros, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia desta Ata fica condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. A AGE poderá disponibilizar informações relativas à presente Ata em seu sítio eletrônico, no sistema utilizado para a licitação e em outros meios oficiais de transparência, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura desta Ata não gera direito subjetivo à contratação, mas obriga a **FORNECEDORA REGISTRADA** a atender as Ordens de Fornecimento emitidas pela AGE, observadas as condições registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos pela AGE, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE, no Edital, no Termo de Referência, no Decreto Estadual nº 42.530/2015, no que couber, e nas demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata da sessão pública, o ato de adjudicação, o ato de homologação e demais documentos pertinentes do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A eventual tolerância da AGE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não importará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Recife/PE, data da assinatura eletrônica

FORNECEDORA REGISTRADA: _____
Representante legal: _____

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. – AGE
Representante legal: _____
Cargo: _____

Representante legal: _____
Cargo: _____

VISTO JURÍDICO

Advogado: _____

OAB: _____

Advogado: _____

OAB: _____

Documento assinado eletronicamente por **Cleyton de Araújo Silva**, em 27/07/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89729198** e o código CRC **FEFDFD80**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone: (81)3183.7450